

PE-2LEP-00027 – Versão 10.00 – Padrão Ativo

EXECUTAR O PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL NO TRANSPORTE AÉREO E MARÍTIMO - PEOTRAM (MODAL MARÍTIMO)

Aprovado por Sergio Luiz Soares Marinho Junior (LOEP/PEOMT) em 11/03/2026 | Gerido por LOEP/PEOMT

1. OBJETIVO
2. APLICAÇÃO
3. DESCRIÇÃO
4. REGISTROS
5. DEFINIÇÕES

1. OBJETIVO

Descrever o Programa de Excelência Operacional no Transporte Aéreo e Marítimo (PEOTRAM-M) incluindo sua governança, os processos e execução, visando a induzir as empresas que operam embarcações de apoio marítimo e especiais às melhores práticas de segurança, zero acidentes graves ou fatais, eficiência, qualidade e à excelência nas operações marítimas.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se aos contratos e processos de contratação de afretamento de embarcações a serviço da Logística Offshore de E&P (DLCM/LOEP/LPM), Serviços Submarinos DENGÉ/SUB/OPSUB) e Serviços de Estimulação de Poços (DENGÉ/POCOS/SPO), abrangendo as famílias de contratação de afretamento de embarcações de apoio marítimo e de embarcações especiais:

- **99007710** (afretamento de embarcações de apoio marítimo e serviços de suporte a unidades flutuantes) e;

- **99007711** (afretamento de embarcações especiais e serviços de instalação e manutenção de equipamentos submarinos).

3. DESCRIÇÃO

3.1 Processo de referência

Gerir Excelência Operacional Offshore, Gerir Serviços Submarinos, Gerir Contratação.

3.2 Atividade

Logística Offshore (Operações Marítimas), Serviços Submarinos (Atividades de embarcações) e Serviços de Estimulação de Poço (embarcações).

3.3. Responsabilidades

3.3.1. Gerência Executiva da DLCM/LOEP:

- a) Garantir a implementação do PEOTRAM-M na sua respectiva área da DLCM/LOEP;
- b) Deliberar sobre estratégias, objetivos e metas do PEOTRAM-M;
- c) Aprovar e emitir anualmente as notas finais das avaliações do PEOTRAM-M para a área de Suprimentos, para que esta utilize-as para pré-qualificação e bonificação nos processos de contratação.

3.3.2. Gerências Executivas da DENGE-SUB/OPSUB e DENGE/POCOS/SPO:

- a) Garantir a implementação do PEOTRAM-M na sua respectiva área da DENGE-SUB/OPSUB e DENGE/POCOS/SPO;
- b) Participar de deliberações sobre estratégias, objetivos e metas do PEOTRAM-M.

3.3.3. Gerências Gerais DLCM/LOEP/LPM, DENGE-SUB/OPSUB e DENGE/POCOS/SPO:

- a) Garantir a execução do PEOTRAM-M na sua Unidade;
- b) Designar ponto focal do PEOTRAM-M na sua Unidade, para providenciar a logística, programação e execução da auditoria em embarcações a serviço de sua unidade.

3.3.4. Gerência da Promoção da Excelência nas Operações Marítimas e Terrestres - DLCM/LOEP/PEOMT / Coordenação Técnica do Programa

- a) Coordenar as auditorias anuais do PEOTRAM-M de pré-qualificação e excelência, abrangendo todas as empresas marítimas em contrato com a PETROBRAS e as sem contrato que manifestarem interesse em participar de licitações, definindo cronograma de auditorias de base/embarcação e respectiva logística;
- b) Realizar a fiscalização técnica da empresa auditora;
- c) Validar Relatórios de Auditoria, quando necessário;
- d) Validar contestações dos relatórios e decidir deliberações, quando necessário;
- e) Promover reuniões trimestrais e extraordinárias de Segurança Marítima, em conjunto com a DLCM/LOEP/LPM/SMS, DENGE/OPSUB/SMS e DENGE/POCOS/SPO;
- f) Manter este padrão atualizado;

- g) Consolidar as notas de pré-qualificação e de excelência (bonificação) para validação da DLCM/LOEP/LPM, DENGE/SUB/OPSUB e DENGE/POCOS/SPO e enviar minuta de documento com as notas consolidadas para a DLCM/LOEP;
- h) Promover melhoria contínua e consolidar as propostas de aperfeiçoamento do programa, oriundas internamente, das gerências operacionais, de contrato, de SMS e de partes interessadas do Programa.

3.3.5. Gerências operacionais marítimas das Unidades da DLCM/LOEP/LPM, DENGE-SUB/OPSUB e DENGE/POCOS/SPO:

- a) Providenciar embarcações para realização das auditorias;
- b) Indicar representante, como ouvinte Petrobras, das auditorias de base nas empresas, quando tiver escalado para isso;
- c) Participar das reuniões de segurança marítima;
- d) Atuar junto à empresa marítima, no caso de detecção de não conformidades críticas e graves durante auditoria.

3.3.6. Gerentes de contratos Petrobras (contratos de afretamento)

- a) Utilizar insumos oriundos do PEOTRAM-M para auxílio sobre a visão de gestão da empresa marítima em contrato com a Petrobras;
- b) Participar sempre que possível, como ouvinte Petrobras, das auditorias de base nas empresas ou de embarcações, quando tiver escalado para isso;
- c) Participar das reuniões de segurança marítima.

OBS.: os insumos oriundos do PEOTRAM-M não deverão ser utilizados para multar empresas que estão em contrato com a Petrobras, pois trata-se de um programa de incentivo ao desempenho operacional das empresas marítimas.

3.3.7. Empresa auditora do PEOTRAM-M (empresa de terceira parte):

- a) Realizar as auditorias nas empresas marítimas, baseado neste padrão e nos termos e prazos estabelecidos em contrato;
- b) Manter contato com as empresas para informações importantes do ciclo e envio de documentações (cronogramas, LV, outras necessárias), bem como com os pontos focais da operação da Petrobras para agendamento de embarcações;
- c) Sinalizar boas práticas que devem ser difundidas e ou sinalizar eventuais pontos críticos da gestão das empresas para tomada de ação imediata pela Petrobras;

- d) Manter os relatórios e demais informações sobre o programa atualizadas;
- e) Esclarecer dúvidas advindas do Relatório de Avaliação;
- f) Elaborar apresentação das avaliações parciais da auditoria do PEOTRAM para a reunião de Segurança Marítima;
- g) Realizar análise crítica do processo ao final do ciclo de auditorias ou quando solicitado pela Petrobras;
- h) Atender a toda e qualquer solicitação realizada pelo Coordenador do PEOTRAM e ao Gerente de Contrato da Petrobras;
- i) Pautar sempre pela ética, integridade, conformidade, qualidade, transparência em todas as suas atividades;
- j) Zelar pelo sigilo das informações e evidências que receberem nas auditorias de base e de embarcações.

3.3.8. Empresas de operações marítimas / EBN - Empresas Brasileiras de Navegação:

- a) Em caso de interesse de participar de licitações da PETROBRAS, deve participar do PEOTRAM-M e dos demais programas de segurança nas operações marítimas associados;
- b) Participar das Reuniões de Segurança Marítima e de outras reuniões solicitadas pela Petrobras;
- c) Disponibilizar embarcações para as avaliações de acordo com as embarcações indicadas pela Petrobras;
- d) Será obrigatório a empresa marítima enviar a Autoavaliação a partir da LV do PEOTRAM-M;
- e) Receber a avaliação do PEOTRAM-M;
- f) Acompanhar seu desempenho a partir das informações do PEOTRAM repassadas pela PETROBRAS;
- g) Pautar sempre pela ética, integridade, conformidade, qualidade, transparência nos processos relacionados ao PEOTRAM-M;
- h) Indicar embarcações que sejam exclusivamente de sua gestão, com toda documentação a ser apresenta, em língua portuguesa, já que são empresas Brasileiras de Navegação.

3.3.9. Gerências do SUPRIMENTOS/RMF/DQF/PQHAB:

- a) Atualizar a coordenação do PEOTRAM quanto ao processo de pré-qualificação de empresas, de acordo com atualizações da Lei 13.303 / 2016;

- b) Disponibilizar planilha de empresas a serem avaliadas nos Requisitos Técnicos Complementares, nos ciclos de auditorias do PEOTRAM de cada ano;
- c) Receber demandas de empresas marítimas sobre o processo de pré-qualificação de cada ciclo;
- d) Informar às empresas marítimas os resultados das avaliações nos Requisitos Técnicos Complementares realizadas em cada ciclo anual de auditorias;
- e) Informar às empresas marítimas os resultados finais do ciclo do PEOTRAM com o ranking de bonificação para efeitos licitatórios;
- f) Estabelecer o prazo de validade do processo de pré-qualificação realizado em cada período.

3.4. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO PEOTRAM

3.4.1. Introdução:

3.4.1.1. O PEOTRAM Modal Marítimo (PEOTRAM-M), visa suportar à PETROBRAS a realizar suas operações de logística offshore marítima e serviços submarinos e de poços, com as melhores práticas de segurança, excelência, integridade, qualidade e eficiência, com a ambição de zero acidentes graves ou fatais nestas operações.

3.4.1.2. Como estas operações são realizadas por empresas de embarcações de apoio marítimo e especiais, é crucial a evolução contínua destes fornecedores.

3.4.1.3. Para poder atingir estes objetivos, a PETROBRAS desenvolveu o programa PEOTRAM-M, cuja estratégia é de avaliar os Requisitos Técnicos Complementares de empresas que possuam sistemas de gestão o minimamente adequados para prestar serviço às operações e que desempenhem uma prestação de serviço com excelência operacional e de segurança. Somente estarão aprovadas a participar das licitações de embarcações, aquelas empresas que possuam nota mínima (ou outra sistemática), a ser estabelecida na avaliação de Requisitos Técnicos Complementares, que é um dos critérios integrantes do programa PEOTRAM-M.

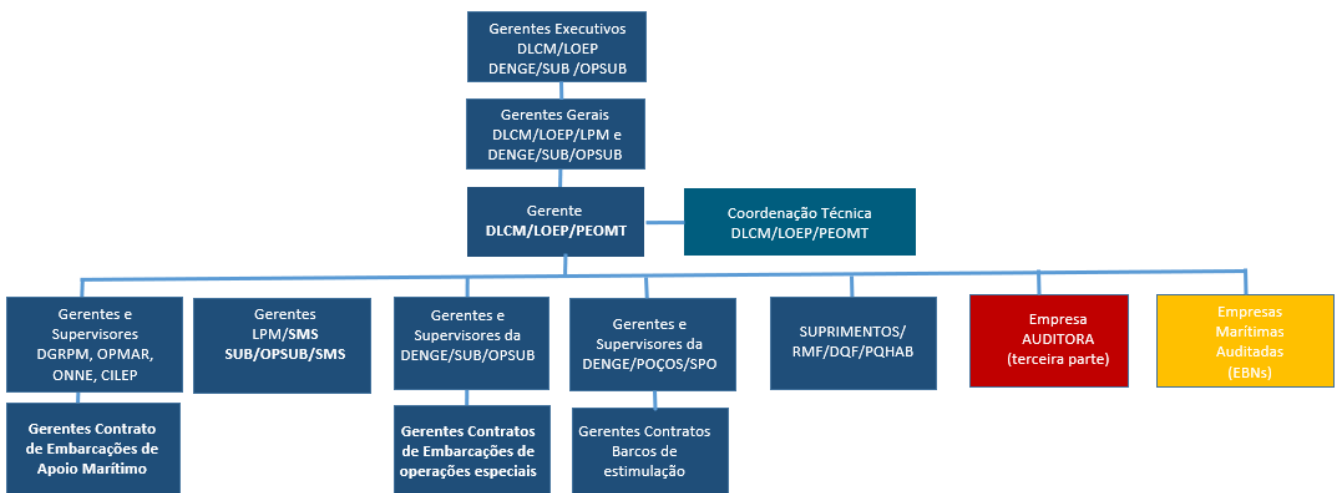
3.4.1.4. Todas as EBN (Empresas Brasileiras de Navegação), autorizadas pela ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), poderão participar do processo de avaliação realizada dentro do programa do PEOTRAM-M, que as aprova para processos licitatórios com a PETROBRAS. As empresas que possuem o mesmo Grupo Gestor, mesmo com CNPJ

diferentes, também poderão participar do processo e receberão a mesma nota da avaliação, que será replicada para todos estes CNPJ diferenciados, mas sempre serão analisados em conjunto entre SUPRIMENTOS e a Coordenação do PEOTRAM.

3.4.1.5. Visando também a promover o desenvolvimento dos fornecedores, o PEOTRAM-M também possui a estratégia de reconhecer e bonificar os fornecedores que comprovem possuir as melhores práticas do mercado, tanto sob o aspecto de avaliação em auditorias de gestão, quanto em resultados de operação, integridade e segurança das pessoas e das operações, inovações tecnológicas, certificações, resultados de BAD/IDF de seus contratos.

3.4.1.6. O programa possui governança descrita neste padrão, assim como a metodologia de avaliação e pontuação das empresas, para que a PETROBRAS possa utilizar em seus processos de contratação.

3.4.2 Estrutura de governança do PEOTRAM-M:



3.4.3. Lista de Verificação para Auditoria do PEOTRAM-M:

3.4.3.1. Para avaliar aderência das empresas marítimas aos requisitos legais, normativos, boas práticas, práticas de gestão de excelência operacional, segurança meio ambiente, eficiência energética e saúde, deve ser realizada auditoria baseada na Lista de Verificação - LV, **Anexo C-1 - Embarcações de Grande Porte-SOLAS** e **Anexo C-2 - Embarcações de Pequeno Porte-NÃO SOLAS**.

NOTAS:

- 1) na LV para embarcação de pequeno porte, foram excluídos os itens que não são aplicáveis para este tipo de embarcação, mas a numeração ficou sendo a numeração da LV original para não perdermos a referência do item de origem.
- 2) Caso a EBN não possua embarcações SOLAS (Embarcações de Grande Porte), ela não será auditada na LV SOLAS, somente na LV de embarcações NÃO SOLAS (Embarcações de Pequeno Porte). Portanto a EBN não estará qualificada para fornecimento de embarcações SOLAS.

3.4.3.2. A lista de verificação é dividida em 13 elementos, aos quais serão aplicados pesos diferenciados:

Elemento	Descrição	Peso para cálculo da Nota
1	LIDERANÇA, GERENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE	5
2	CONFORMIDADE LEGAL	4
3	GESTÃO DE RISCOS	5
4	OPERAÇÃO	6
5	SEGURANÇA TÉCNICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	4
6	MANUTENÇÃO E CONFIABILIDADE DE EMBARCAÇÕES	5
7	GESTÃO DE MUDANÇAS	2
8	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4
9	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	4
10	GESTÃO DA INFORMAÇÃO & COMUNICAÇÃO	2
11	PREPARAÇÃO E RESPOSTAS ÀS EMERGÊNCIAS	4
12	ANÁLISE DE ACIDENTES E INCIDENTES E TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES	3
13	PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA	3

3.4.3.3. Cada elemento é dividido em perguntas, cabendo ao auditor avaliar se as evidências de atendimento a pergunta estão implementadas sem falhas, ou com falhas pontuais, ou com falhas sistemáticas/críticas/em implementação, ou se não há evidências. Também podem ser constatadas ações/boas práticas que vão além do requerido, válido para todos os requisitos/itens, avaliados pela empresa auditora e validado pela Coordenação do PEOTRAM_M. Essa graduação de avaliação está ilustrada abaixo:

Critério de aplicação da nota de desempenho:

N/A	Não Aplicável; Não avaliado;
0	Não Evidenciado ou Não Implantado;
1	Evidenciado implementação com Falhas Sistemáticas ou Falhas Críticas ou Em implementação;
2	Evidenciado implementação com Falhas Pontuais;
3	Evidenciado implementação sem Falhas.
4	Evidenciadas ações e/ou boas práticas que vão além do requerido

3.4.3.4. A fim de pontuar cada pergunta, esta graduação é calculada com os seguintes percentuais:

Percentual para cálculo

0	0%
1	20%
2	50%
3	90%
4	100%

3.4.3.5. A Lista de Verificação do **Anexo C-1** e **Anexo C-2** já estão parametrizadas para os cálculos conforme as informações acima.

3.4.3.6. A Lista de Verificação deve ser usada para avaliações em todas as empresas que operam ou pretendem participar de licitações para contratos de afretamento de embarcações especiais, de carga e de passageiros, para aquelas embarcações de grande porte - SOLAS (ex: PSV, PLSV, AHTS, SDSV, OSRV, OTSV), e embarcações de pequeno porte - NÃO SOLAS (ex.: LH, lanchas, UT).

3.4.3.7. Ao fim de cada ciclo anual do PEOTRAM-M, a PETROBRAS pode revisar a Lista de Verificação.

3.4.3.8. No início de cada ciclo, este padrão com a nova LV serão publicados no canal de fornecedores ([Canal Forneceador Petrobras / www.canalforneceador.petrobras.com.br](http://www.canalforneceador.petrobras.com.br)), onde todas as EBNs interessadas no processo deverão acessar o canal para verificação deste padrão e da LV, e outras documentações.

3.4.4. Elaboração do Cronograma de Auditorias:

3.4.4.1. Anualmente, toda empresa brasileira de navegação, que possua contrato vigente com a PETROBRAS (LOEP/LPM, SUB/OPSUB e POÇOS/SPO) ou que pretenda participar de licitações da PETROBRAS, deverá ser auditada pelo PEOTRAM Marítimo, em sua base e em embarcações, de acordo com a tabela do item 3.4.7.2.

3.4.4.2. Para tanto, SUPRIMENTOS deve confirmar para a LOEP/PEOMT, anualmente, as empresas em contrato e as que buscam participar de licitações.

3.4.4.3. Na sequência a LOEP/PEOMT pode demandar levantamento junto às gerências de operação, a listagem de embarcações preferenciais que serão utilizadas como amostras para a auditoria.

3.4.4.4. A LOEP/PEOMT, de posse da relação das empresas e embarcações, deve, até no máximo 28 de fevereiro de cada ano, elaborar o cronograma contendo as datas das auditorias de base a serem auditadas, preferencialmente no período compreendido entre março e outubro.

3.4.4.5. Elaborado o cronograma, a LOEP/PEOMT deve demandar sua execução à empresa auditora e aos pontos focais das gerências operacionais as facilidades logísticas para acesso às embarcações a serem auditadas.

3.4.4.6. Concluído este processo, o cronograma deve ser divulgado às empresas marítimas somente com as auditorias de base, pois as auditorias nas embarcações ocorrerão a partir de seleção realizada pela PETROBRAS, e também aquelas indicadas pelas empresas entrantes. O modelo de cronograma está no **Anexo D-1 Modelo de cronograma do PEOTRAM**.

3.4.4.7. A ordem de realização anual das auditorias nas empresas marítimas será realizada a partir de critérios adotados pela Coordenação do PEOTRAM (ou por tempo médio de doze meses entre auditorias, ou iniciando por empresas com notas baixas do ciclo anterior, ou por qualquer outra decisão gerencial).

3.4.4.8. No início de cada ciclo o novo cronograma de auditorias será publicado no canal de fornecedores ([Canal Fornecedor Petrobras / www.canalfornecedor.petrobras.com.br](http://www.canalfornecedor.petrobras.com.br)), onde todas as EBNs interessadas no processo deverão acessar o canal para verificação do cronograma e outras documentações.

3.4.5 Documentação prévia à Auditoria do PEOTRAM-M:

3.4.5.1 Em preparativo para a auditoria, visando aos auditores a avaliarem previamente as documentações e registros a serem auditados, a empresa marítima deverá preencher o

Formulário de Autoavaliação (**Anexo B-1**) e deverá encaminhar documentação prévia para e-mail a ser informado pela coordenação do PEOTRAM, até 15 (quinze dias) antes do início da auditoria em sua base, lembrando que o envio da autoavaliação faz parte da pontuação da LV, em seu item 1.4.1.

3.4.5.2. A PETROBRAS deve fornecer à empresa auditora, insumos para a realização da auditoria do PEOTRAM-M, tais como: histórico de acidentes das empresas, não conformidades identificadas em outras avaliações, inspeções e auditorias da PETROBRAS, dentre outros.

3.4.5.3. A empresa auditora deverá zelar pela **confidencialidade** de todo e qualquer documento enviado pela empresa marítima que servirá como evidência para os registros da auditoria. Qualquer desvio de conduta que ocorra neste sentido reverterá para sanções contratuais cabíveis para a empresa auditora.

3.4.6. Execução da Auditoria - Etapa 1 - Auditoria de Base:

3.4.6.1. A auditoria do PEOTRAM-M deve começar, preferencialmente, pela base da empresa marítima, e ser realizada presencialmente pela empresa auditora, com participação de representante PETROBRAS como ouvinte.

3.4.6.2. Deve ser feita uma reunião inicial, conduzida pela empresa auditora, junto às lideranças e equipes técnicas da empresa marítima, para apresentação do cronograma, sistemática de auditoria do PEOTRAM-M, bem como formas de conduta e reforço que a auditoria é técnica não sendo permitidas discussões comerciais ou outras não relacionadas ao PEOTRAM-M.

3.4.6.3. O tempo estimado para auditoria de base é de até 05 (cinco) dias, variando conforme necessidades verificadas pelo auditor líder. A equipe auditora deve ser composta obrigatoriamente por 2 (dois) auditores, de acordo com item contratual, ficando sob decisão do auditor líder aumentar o quantitativo de auditores para atender ao prazo estabelecido para a finalização das auditorias e para um aprofundamento nas questões estabelecidas. Estas questões serão monitoradas pelo Coordenador Técnico do PEOTRAM-M, e qualquer situação diferente dessas estabelecidas deverão ser autorizadas pelo Coordenador Técnico do PEOTRAM-M.

3.4.6.4. O representante da PETROBRAS deve ser empregado próprio, lotado na SUB, LOEP

ou POÇOS, podendo ser acompanhado de um colaborador contratado da equipe de apoio técnico do PEOTRAM-M.

3.4.6.5. Na auditoria de base, deve ser focado aqueles itens da LV relacionados ao sistema de gestão da empresa marítima, documentos, entrevistas com gestores e técnicos e verificação da capacidade da estrutura técnica e gerencial da empresa.

3.4.6.6. As amostras auditadas pela empresa auditora devem ter prioritariamente foco em processos críticos e com potencial de provocar acidentes graves ou fatais (ex: movimentação de cargas, espaços confinados, operações com DP (*Dynamic Positioning System* - Sistema de Posicionamento Dinâmico), propulsores, movimentação de produtos perigosos, sistemas pressurizados), além de não se ater somente na existência de procedimentos, mas sim com registros de devida implementação do preconizado nos mesmos.

3.4.6.7. Nas auditorias de base do PEOTRAM-M é obrigatória a presença do PLH (Profissional Legalmente Habilitado) da empresa marítima, responsável pelos planos de manutenção, certificação e prontuários de equipamentos de movimentação de cargas; a do DPA (*Designated Person Ashore*) e do DP *Authority* (aplicável para empresas com embarcações com arqueação bruta maior que 500 e com sistemas DP).

3.4.6.8. No caso de detecção de não conformidades que apresentem risco iminente de acidente, o auditor deve sinalizar imediatamente à contratada e ao Coordenador Técnico do PEOTRAM-M, que por sua vez dará o devido encaminhamento interno na PETROBRAS.

3.4.6.9. Ao final da auditoria de base, o auditor líder deverá emitir uma ata de encerramento (**Anexo E-1 Modelo de ata de encerramento base e embarcação**), em uma breve reunião com a empresa avaliada, apontando de forma clara os pontos de melhoria, pontos fortes e itens não conformes na LV, com as devidas observações importantes que fazem parte desta ata. **As NC CRÍTICAS ou GRAVES lavradas nesta auditoria deverão ficar registradas na ata de encerramento, e não poderão ser alteradas no momento da contestação que a empresa terá direito.**

NOTA: na reunião de abertura da auditoria deverá ser informado pela empresa se ela possui embarcações SOLAS (embarcações de grande porte) para serem auditadas. Caso ela possua, será atribuído notas para as LVs de embarcações SOLAS e NÃO SOLAS.

Caso informe que só possua embarcação NÃO SOLAS (embarcação de pequeno porte), ela será auditada SOMENTE na LV NÃO SOLAS e não receberá nota para fornecimento de embarcações SOLAS, ficando, assim, não qualificada para este tipo de fornecimento.

3.4.7. Execução da Auditoria - Etapa 2 - Auditoria em Embarcações:

3.4.7.1. Visando avaliar na prática o sistema de gestão da empresa marítima a bordo, devem ser auditadas embarcações operadas pela mesma.

3.4.7.2. Número de embarcações a serem auditadas por empresa:

Situação	Nº de embarcações auditadas
Empresa marítima com 2 ou mais embarcações em contrato com PETROBRAS	1 (uma), podendo ser mais de acordo com interesse da Petrobras.
Empresa marítima com 1 embarcação em contrato com a PETROBRAS	1(uma)
Empresa marítima sem contrato com Petrobras e com embarcações em operação para terceiros	1 (operada por terceiros) ver item 3.4.7.12 abaixo
Empresa marítima sem embarcações	0 (somente a base) ver item 3.4.7.12 abaixo

3.4.7.3. A PETROBRAS deve indicar, preferencialmente, as embarcações com maiores taxas de acidentes, incidentes e inoperâncias ou a critério gerencial.

A auditoria nas embarcações ocorrerá de forma inopinada, aguardando liberação da operação da Petrobras para realização, e a empresa auditada receberá a informação oportunamente.

3.4.7.4. A auditoria de bordo do PEOTRAM-M deve ser realizada pela Empresa Auditora, tendo duração estimada de 1 (um) a 2 (dois) dias, com participação de 2 (dois) ou 3 (três) auditores. A Petrobras incluirá representantes nas embarcações sempre que necessário, podendo ser colaboradores contratados indicados pela Coordenação do PEOTRAM-M.

3.4.7.5. Definida a embarcação a ser auditada, cabe a gerência de operações da PETROBRAS (LOEP, SUB ou POÇOS) providenciar disponibilidade dela para a realização de auditoria, utilizando preferencialmente o período em que a embarcação esteja no porto ou fundeio. Em embarcações que possuam helideck, poderá ocorrer a auditoria com os auditores embarcados por voo, em programação a ser realizada sob a responsabilidade da PETROBRAS, para que não ocorra prejuízo do tempo entre auditoria de base e auditoria na embarcação.

3.4.7.6. Na auditoria, deve-se utilizar a Lista de Verificação, **Anexo C-1** ou **Anexo C-2**.

3.4.7.7. A auditoria deve iniciar com pontualidade, com a apresentação dos auditores e reunião de abertura, escopo da auditoria, metodologia utilizada, horários e informações relevantes para o processo. Preferencialmente os trabalhos devem ocorrer das 8h às 18h, onde deverá ocorrer contato estreito com os programadores dos portos para não ocorrer nenhum atraso ou prejuízo de ambas as partes.

3.4.7.8. As amostras auditadas pela empresa auditora devem ter prioritariamente foco em processos críticos e com potencial de provocar acidentes graves ou fatais (exemplo: movimentação de cargas, espaços confinados, operações com DP, propulsores, movimentação de produtos perigosos, sistemas pressurizados), além de não se ater somente na existência de procedimentos, mas sim com registros de devida implementação do preconizado nos mesmos.

3.4.7.9. Nas auditorias do PEOTRAM-M na embarcação é obrigatória: a presença do PLH (Profissional Legalmente Habilitado) da empresa marítima, responsável pelos planos de manutenção, certificação e prontuários de equipamentos de movimentação de cargas; a do DPA (*Designated Person Ashore*) e do DP *Autority* (aplicável para empresas com embarcações com arqueação bruta maior que 500 e com sistemas DP).

3.4.7.10. Ao final da auditoria a bordo, o auditor líder deverá emitir uma ata de encerramento (**Anexo E-1 Modelo de ata de encerramento base e embarcação**), em uma breve reunião com a empresa avaliada, apontando de forma clara os pontos de melhoria, pontos fortes e itens não conformes na LV, com as devidas observações importantes que fazem parte desta ata. Deverá ser informado na ata o possível envio de documentação em data posterior pela empresa auditada, caso não seja possível o término da auditoria em tempo hábil. **As NC CRÍTICAS ou GRAVES lavradas nesta auditoria deverão ser registradas na ata de encerramento, e não poderão ser alteradas no momento da contestação que a empresa terá direito.**

3.4.7.11. No caso de detecção de não conformidades que apresentem risco iminente de acidente, o auditor deve sinalizar imediatamente à contratada e ao Coordenador Técnico do PEOTRAM-M, que por sua vez dará o devido tratamento interno na PETROBRAS.

3.4.7.12. As empresas entrantes **deverão** indicar uma embarcação a ser auditada, e deverão ficar responsáveis pela autorização desta auditoria do PEOTRAM junto às suas operadoras contratantes. Caso não seja indicada embarcação a ser auditada, os itens da LV que necessitam

de evidências na embarcação serão pontuados com nota 0 (zero), com o critério estabelecido de "Não Evidenciado" ou "Não Implantado".

A embarcação apresentada pela empresa entrante **deverá** ter gestão própria da EBN que está sendo auditada e estar com todos os seus procedimentos em português, já que estamos auditando EBN – Empresa BRASILEIRA de Navegação. O não atendimento a este quesito acarretará cancelamento da auditoria na embarcação.

NOTA:

- 1) Caso a empresa tenha embarcação **SOLAS**, esta deverá ser auditada, obrigatoriamente;
- 2) Caso só possua embarcação **NÃO SOLAS (de pequeno porte)**, será auditada somente na LV Não Solas, e ficará desqualificada para o fornecimento em embarcações **SOLAS (embarcação de grande porte)**.
- 3) Caso possua os dois tipos de embarcação, serão auditadas duas embarcações, sendo uma **SOLAS** e outra **NÃO SOLAS**, recebendo nota de PQ para ambos os fornecimentos.
- 4) Caso a empresa possua somente embarcações **SOLAS**, será realizada auditoria neste tipo de embarcação, e será também lançada uma nota **NÃO SOLAS**, já que entendemos que ela pode fornecer embarcações deste tipo futuramente.

3.4.8. Execução da Auditoria - Etapa 3 - Elaboração do Relatório e Reunião de Encerramento

3.4.8.1. A empresa auditora do PEOTRAM-M deve, após finalizar a auditoria na última embarcação de cada empresa marítima auditada, entregar à Empresa Auditada e à PETROBRAS (LOEP/PEOMT), nos prazos contratuais estabelecidos (entrega do relatório preliminar e da planilha de contestações em 10 dias úteis após a auditoria na última embarcação da empresa auditada, e entrega do relatório final em 10 dias corridos após etapa de contestações e respostas do relatório preliminar), utilizando como modelo a própria LV preenchida com as conformidades e não conformidades (**Anexo C-1 ou Anexo C-2**). Neste prazo deverá estar contemplado as várias etapas do processo, quais sejam: envio de relatório preliminar para a empresa auditada, recebimento da contestação da empresa auditada, resposta à contestação da empresa auditada e, finalmente, o envio do Relatório Final para a empresa auditada e para a PETROBRAS.

3.4.8.2. As não conformidades elencadas no relatório devem ter sua criticidade avaliada, conforme critérios constantes na LV (**Anexo C-1 ou Anexo C-2**).

3.4.8.3. A PETROBRAS poderá fazer alguma intervenção ou análise nos relatórios preliminares enviados, a partir de análises técnicas da equipe PETROBRAS, solicitação ou ponderação da empresa auditora.

3.4.8.4. Em até 5 (cinco) dias úteis após a etapa anterior, a empresa auditora irá programar reunião de encerramento com a empresa marítima, para apresentar o Relatório Final e sua pontuação. Nesta reunião devem participar representantes da PETROBRAS (coordenação do PEOTRAM, gerência de contratos, operação, SMS ou outros que expressem intenção de participar). Nesta reunião a coordenação do PEOTRAM poderá apresentar resultados parciais do ciclo em andamento (acidentes operacionais, inoperâncias de embarcações, outros assuntos correlatos). O modelo de ata para reunião de encerramento encontra-se no **Anexo F-1 Modelo de Ata de reunião de encerramento**.

3.4.8.5. Em situações em que os prazos acima descritos não possam ser cumpridos por contingências operacionais, novos prazos devem ser validados pela LOEP/PEOMT.

3.4.8.6. No caso de acidentes Classe 4 ou qualquer abalroamento ocorrido durante o ciclo, poderá haver nova Auditoria do PEOTRAM na empresa envolvida.

3.4.9. Pós-auditoria - Tratamento das Não Conformidades e Monitoramento

3.4.9.1. De posse do relatório final, é de responsabilidade da empresa marítima auditada efetuar o tratamento das não conformidades identificadas, isto é, os itens avaliados com nota 0, 1 e 2.

3.4.9.2. A PETROBRAS efetuará o cadastramento das não conformidades, por empresa, no sistema informatizado utilizado pela PETROBRAS, com datas de prazo baseadas na definição de criticidade, que estão informadas nos critérios informados na LV de auditoria.

3.4.9.3. A empresa auditora irá acompanhar pelo sistema informatizado utilizado pela PETROBRAS, a quitação destas pendências, verificando se o tratamento apresentado pela empresa marítima está adequado para quitação da pendência. A não aceitação do tratamento pelo auditor, acarretará nova postagem de tratamento pela empresa. Este tratamento não entrará para os critérios de pontuação do PEOTRAM, mas serão utilizados para uma próxima auditoria

para verificação do tratamento, ou verificar se houve reincidência da não conformidade, o que levará a uma não conformidade grave.

Uma pendência bem tratada é aquela onde foi levantada a causa básica da ocorrência (árvore de falhas, outras análises), colocando ações robustas que evitarão a recorrência desta anomalia.

3.4.10. Notas de Requisitos Técnicos Complementares do PEOTRAM-M (RTC-PEOTRAM-M) para uso em Processos de Licitação de Contratos de Afretamento de Embarcações

3.4.10.1 Após a conclusão de todas as auditorias previstas no ciclo anual de auditorias do PEOTRAM-M, que deve preferencialmente ocorrer até o mês de outubro, a LOEP/PEOMT deve consolidar o Relatório das Notas de **Requisitos Técnicos Complementares** (RTC-PEOTRAM-M) de cada empresa marítima, conforme modelo constante nas próprias LV de auditoria (**Anexos C-1 ou Anexo C-2**). Este relatório deve preferencialmente estar consolidado até o mês de dezembro.

3.4.10.2. As notas de uma empresa podem variar de 0 a 100%, conforme média ponderada de notas que obteve nos 13 elementos auditados.

3.4.10.3. O Relatório de Notas das Auditorias do PEOTRAM-M deve ser composto pela seguinte lista:

a) Notas de **Requisitos Técnicos Complementares** para licitações de embarcações Especiais, de Cargas, **embarcações SOLAS** (tipo PSV, AHTS, PLSV, RSV, SDSV, OSRV, que são embarcações de maior porte), baseada na LV do **Anexo C-1**, e embarcações de menor porte, embarcações de passageiros, **que serão embarcações NÃO SOLAS** (tipo LH, UT e lanchas) baseada na LV do **Anexo C-2**.

3.4.10.4. De posse dos resultados das notas, anualmente a LOEP/PEOMT, com a participação da LOEP/LPM, SUB/OPSUB e POÇOS/SPO, devem estabelecer notas mínimas para estes **Requisitos Técnicos Complementares** a serem usadas nos processos licitatórios do ano seguinte, tendo como referência a Lei 13.303 / 2016 e padrão PE-1PBR-00685 (Gerir Pré Qualificação Permanente). Recomenda-se que a definição da nota mínima observe a evolução da gestão de segurança do mercado, competitividade e eficiência.

3.4.10.5. Consideram-se aprovadas para licitações de contratos de afretamento aquelas empresas que obtiverem no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** das notas constantes no

Relatório citado em 3.4.10.3, notas estas que serão consolidadas em planilha padrão a ser enviada para a gerência responsável de SUPRIMENTOS (**Anexo G-1 Modelo de Planilha de Suprimentos para resumo das notas de Requisitos Técnicos Complementares**).

3.4.10.6. No caso de uma empresa marítima estar com nota inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** no ciclo ou não possuir nota (ex: empresas novas que não se manifestaram, empresas que retornaram), deverá aguardar o ciclo de auditorias do ano seguinte, para obter nota de aprovação. Poderá ocorrer, a pedido da área de SUPRIMENTOS, que uma nova empresa seja auditada no ciclo em andamento, e que não fazia parte da lista original estabelecida. Neste caso, SUPRIMENTOS deverá informar aos responsáveis da LOEP/PEOMT para inclusão no cronograma de avaliações do ciclo em andamento.

3.4.10.7. Empresas que declinarem da avaliação dos Requisitos Técnicos Complementares, ou que não entrarem em contato com a Petrobras, dentro do ciclo em vigência, ficarão sem notas de avaliação para serem atribuídas, o que as impedirá de participar de próximos processos licitatórios com a Petrobras. Somente voltará a ter nota quando do seu retorno para o processo de avaliação futura.

3.4.11. Notas de Excelência do PEOTRAM-M (NE-PEOTRAM-M) para Bonificação em Processos de Licitação de Contratos de Afretamento de Embarcações

3.4.11.1. Visando a estimular o mercado de empresas marítimas a continuamente aprimorar a excelência em suas operações, o que abrange gestão robusta de segurança operacional e ocupacional, eficiência energética, operacionalidade, integridade de ativos e qualidade de serviços, o PEOTRAM-M deve reconhecer as empresas marítimas com as melhores notas de excelência, através de vantagem competitiva em processos licitatórios ("investir em segurança e excelência vale a pena").

3.4.11.2. Para compor o ranking das melhores notas de cada ciclo em vigência, para efeito de vantagem competitiva - bonificação, serão consideradas apenas as empresas que possuem ao menos uma embarcação em contrato durante todo o ciclo, ou seja, um contrato de janeiro a dezembro do ano de referência de cada ciclo. Empresas que possuem o mesmo grupo gestor, mesmo que possuam CNPJ diferentes, receberão a mesma nota final a partir da composição completa dos critérios estabelecidos para cada ciclo.

3.4.11.3. As Notas de Excelência (NE-PEOTRAM-M) devem ser compostas, além da auditoria do PEOTRAM-M, pelos indicadores abaixo relacionados, que levam em conta o desempenho em segurança, integridade, operacionalidade e qualidade de serviços:

Componente da Nota de Excelência	Detalhamento	Percentual da Nota de Excelência
Nota da Auditoria do PEOTRAM-M	Nota da auditoria obtida pela empresa no ciclo	50%
Desempenho em Segurança Operacional	Resultado do indicador TASO abrangendo as embarcações da empresa marítima a serviço da PETROBRAS (LOEP, SUB e POÇOS), entre o dia 1/janeiro a 31/dezembro do ciclo, conforme fórmula de cálculo do Anexo A-1 Metodologia de cálculo da nota do PEOTRAM	20%
Disponibilidade Operacional	Resultado do indicador IDEMB abrangendo as embarcações da empresa marítima a serviço da PETROBRAS (LOEP, SUB e POÇOS), entre o dia 1/janeiro a 31/dezembro do ciclo, conforme fórmula de cálculo do Anexo A-1 Metodologia de cálculo da nota do PEOTRAM	20%
Inovação	Verificação de inovações que foram implementadas no ciclo de auditoria - o PDCA da inovação deve ter rodado para ter a evidência de que trouxe resultados importantes para a empresa	5%
Certificação	Existência de certificações: Será considerado para este critério a certificação nas três ISO clássicas (9001, 14001 e 45001) e <i>IMCA</i> ou <i>MTS</i> .	3%
Desempenho contratual	Pontuação de notas de desempenho do BAD/IDF durante o ciclo vigente	2%

Observação:

1. Para efeito de ranking final geral, poderá ser estabelecido um ranking com todas as empresas que participaram das auditorias do ciclo vigente, onde serão considerados os critérios da seguinte forma:

1.1 Empresas Entrantes: nota zero para desempenho em segurança operacional, disponibilidade operacional e desempenho contratual. Será considerado a nota de auditoria, inovação e certificação.

1.2 Empresas que não possuam contrato de pelo menos uma embarcação no ano vigente (janeiro à dezembro): pontuação em todos os critérios informados acima dentro do período que a embarcação esteve em contrato.

A VISÃO DO RANKING GERAL É SOMENTE PARA EFEITO COMPARATIVO E NÃO SERVIRÁ PARA APLICAÇÃO DE BONIFICAÇÃO.

3.4.11.4. De posse dos resultados dos indicadores que fazem parte dos critérios do PEOTRAM-M, informados pela LOEP, SUB e POÇOS, cabe a LOEP/PEOMT consolidar as Notas de Excelência do PEOTRAM-M até o final do primeiro bimestre do ano seguinte ao ciclo, em formato

de planilha contendo o ranking das empresas por notas, cujo modelo consta no **Anexo H-1 Modelo de Planilha de Ranking - Notas de Excelência – Bonificação**.

3.4.11.5. Haverá um ranking de melhores notas para **embarcações SOLAS** (tipo PSV, AHTS, PLSV, RSV, SDSV, OSRV, OTSV, que são embarcações de maior porte), e um ranking de melhores notas para embarcações de menor porte, **que são embarcações NÃO SOLAS** (tipo LH, UT e lanchas).

3.4.11.6. Na tabela abaixo, constam como **vantagem competitiva** os percentuais de redução das taxas diárias para fins de processo licitatório ("taxa virtual"). Quanto melhor posicionada a empresa for no ranking, melhor a sua gestão, maior a redução da taxa virtual e maior competitividade de sua proposta.

Posição no Ranking da NE-PEOTRAM-M	Redução virtual da Taxa Diária para licitações
1º e 2º colocados	3%
3º, 4º, 5º e 6º colocados	2%
7º, 8º, 9º e 10º colocados	1%
11º e colocações inferiores	0%

3.4.11.7. Critérios de desempate no caso de notas iguais no ranking de NE-PEOTRAM-M:

- a) 1º Critério: melhor colocação para a que obtiver maior nota na auditoria de PQ;
- b) 2º Critério: melhor colocação para quem obtiver número menor de acidentes operacionais no ciclo;
- c) 3º Critério: melhor colocação para a empresa que tiver o maior número de embarcações a serviço da PETROBRAS.

3.4.12. Divulgação de Notas de RTC e Excelência

3.4.12.1. Consolidada as notas de Requisitos Técnicos Complementares (RTC-PEOTRAM-M) e de excelência (NE-PEOTRAM-M), a LOEP/PEOMT deve preparar minuta de ISA contendo estas notas, a ser emitido pela LOEP para SUPRIMENTOS/RMF/RFDQ/PQHAB, com cópia para gerentes gerais e representantes da LOEP/LPM, SUB/OPSUB e POÇOS/SPO, com o resumo das notas finais das empresas em contrato com a PETROBRAS e empresas entrantes, conforme **Anexo H-1 Modelo de Planilha de Ranking - Notas de Excelência - Bonificação Empresas SOLAS, Anexo H-2 - Modelo de**

Planilha de Ranking - Notas de Excelência - Bonificação Empresas NÃO SOLAS e Anexo I-1 - Modelo de Planilha de Ranking de Empresas Entrantes.

3.4.12.2. Este ISA deve ser emitido até o final do primeiro bimestre do ano subsequente ao ciclo de auditorias.

3.4.12.3. SUPRIMENTOS deve utilizar as RTC-PEOTRAM-M e NE-PEOTRAM-M para as licitações de contratos de afretamento que ocorrerem após a emissão do ISA.

3.4.12.4. Este ISA tem validade de aproximadamente 1 ano, isto é, até emissão de novo ISA contendo as notas do novo ciclo.

3.4.13 Indicadores de monitoramento do PEOTRAM-M:

3.4.13.1. A empresa avaliada deve utilizar o plano de ação com o objetivo de melhorar a aderência aos elementos do PEOTRAM, onde seu desempenho deve ser obrigatoriamente verificado na avaliação do PEOTRAM do ciclo seguinte, através de requisitos específicos. No final de cada ciclo, o desempenho das empresas deve ser consolidado com o objetivo de estabelecer um *ranking*, onde a aplicação de iniciativas de reconhecimento e recompensa pode ser utilizada, conforme estabelecimento prévio de critérios pelas áreas da DLCM/LOEP, DENGESUB/OPSUB e DENGESUB/POÇOS/SPO.

3.4.13.2. O indicador que mede a aderência das empresas ao PEOTRAM é o **IAP** (Índice de Aderência ao PEOTRAM), que corresponde à média da nota obtida pelas empresas avaliadas, e será consolidado pela LOEP/PEOMT.

IAP - Índice de Aderência ao PEOTRAM
$\text{IAP} = \frac{\text{nota final obtida pelas empresas contratadas avaliadas no PEOTRAM}}{\text{Número de empresas avaliadas}}$

Meta = 80% Desafio = 90%

3.4.13.3. O indicador que mede a eficiência das avaliações é o **IEAP** (Índice de Eficiência das Avaliações do PEOTRAM), que corresponde à nota obtida pela empresa após a consolidação e entrega do Relatório Final da Avaliação dividido pela nota obtida após as considerações pertinentes e revisões realizadas no Relatório Final da Avaliação por empresa, e será consolidado pela LOEP/PEOMT.

IEAP - Índice de Eficiência das Avaliações do PEOTRAM

$$\text{IEAP} = (\text{nota inicial} / \text{nota final}) * 100$$

Meta = 90% Desafio = 98%

Sendo:

Nota inicial: nota obtida pela empresa após a consolidação e entrega do Relatório Preliminar da Avaliação.

Nota final: nota obtida pela empresa após as considerações pertinentes e revisão realizada no Relatório Final da Avaliação.

OBS.: caso a diferença entre a nota inicial e a nota final supere 3% (três por cento), deverá ser realizada uma reunião de análise crítica entre a equipe do PEOTRAM e equipe auditora para verificar qual a justificativa para esta diferença, e que deverá ser tratada adequadamente pela empresa responsável por realizar as auditorias.

3.4.13.4. O indicador que mede a realização do cronograma de auditorias do PEOTRAM - Modal Marítimo, é o **ICAPE** (Indicador de Cumprimento das Auditorias dos Programas de Excelência), o qual é composto pela realização das auditorias dos programas PEOTRAM - Modal Marítimo, PEOTRAM - Modal Aéreo e PEOTER (Programa de Excelência das Operações Terrestres), sendo que a contribuição de cada programa será distribuído de forma igualitária, conforme identidade abaixo:

SIGLA DO INDICADOR		- ICAPE -				VALIDADO
Nome da Métrica:	Índice de Cumprimento das Auditorias do Programa de Excelência				Peso:	
Descrição:	Representa a quantidade de auditorias realizadas / quantidade de auditorias planejadas x 100					
Fórmula de cálculo:	$\text{ICAPE} = \frac{\text{quantidade de auditorias realizadas}}{\text{quantidade de auditorias planejadas}} \times 100$		Gerência Responsável	SCA/PSA	Gerências Compartilhadas	SCA
RÉGUA	Ponto 1	Ponto 2	Ponto 3*	Ponto 4	Ponto 5	Apuração
	10%	50%	100%	100%	100%	
Critério	100% de realização de asa fixa	100% de realização de asa rotativa	100% de realização de auditorias de empresas e aeródromos	100% de realização de auditorias menos 40% de replanejamento	Sem replanejamento	
*OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVA CASO A META NO PONTO 3 NÃO ATENDA AO CRITÉRIO DE SER MAIS DESAFIADORA DO QUE O VALOR REALIZADO NO ÚLTIMO EXERCÍCIO E DO QUE A MÉDIA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.						
HISTÓRICO DO INDICADOR	2021	2022	2023	2024	2025	MÉDIA DO HISTÓRICO
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	2021	2022	2023	2024	2025	
REFERENCIAL EXTERNO						PERIODICIDADE
	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mensal
Observações:						

INTERNA

3.4.14. Reuniões de segurança marítima:

A Reunião deve ser coordenada pela Unidade da DLCM/LOEP/LPM e com participação da DENG-SUB/OPSUB e DENG/POCOS/SPO, e sempre com a colaboração da Governança do PEOTRAM. Ela é realizada trimestralmente, sempre com as datas definidas pela Governança. Existe uma pauta fixa da Reunião, sendo que outros assuntos podem ser inseridos conforme a necessidade. Abaixo estão relacionados os assuntos fixos na pauta da Reunião de Segurança Marítima:

- a) Abertura;
- b) Momento SMS;
- c) Momento de Integridade ou de Saúde;
- d) Palestra técnica;
- e) Boas práticas nas operações marítimas;
- f) Mesa redonda com algumas empresas para discussão de temas;
- g) Assuntos gerais;
- h) Encerramento.

NOTA: Na primeira Reunião de Segurança de cada ano, será realizada a cerimônia de premiação do ciclo do PEOTRAM, de acordo com categorias a serem definidas pelo Comitê de Gestão da Petrobras.

A reunião deve contar com a participação da alta liderança da PETROBRAS e das empresas de operações marítimas que prestam serviços para a DLCM/LOEP/LPM, DENG-SUB/OPSUB e DENG/POCOS/SPO, e pode contar com a presença de representantes das empresas novas (entrantes), desde que autorizadas pela Governança do PEOTRAM. Contará, também, com a presença dos representantes PETROBRAS das gerências operacionais, de contrato e de SMS. A Governança do PEOTRAM é responsável pelo envio dos convites para os seguintes representantes:

- a) Gerências Gerais do DLCM/LOEP/LPM, DENG-SUB/OPSUB e DENG/POCOS/SPO;
- b) Gerentes setoriais;
- c) Gerentes de contrato;
- d) Facilitadores de SMS;
- e) Regionais e seus respectivos SMS;
- f) Empresas de operações marítimas (sendo solicitado que entre os representantes estejam: o presidente, CEO, 1 diretor, 1 gerente de operação, 1 preposto, 1 gerente de SMS e 1 profissional de SMS da empresa).

A Governança do PEOTRAM é responsável por solicitar as apresentações das boas práticas, das lições aprendidas e das palestras técnicas.

3.4.15. Documentos de operação marítima

A DLCM/LOEP/LPM deve estabelecer parâmetros mínimos de operações baseados nos Manuais de Operação do E&P.

As gerências de linha devem entregar para as empresas, no início de suas operações ou serviços, os referidos documentos para que as empresas conheçam esses parâmetros e os considerem na elaboração dos seus padrões operacionais.

O atendimento aos documentos deve constar nos anexos de SMS e subsidiar as auditorias e ou avaliações em fornecedores.

3.4.16. Monitoramento e desempenho

O PEOTRAM deve estar alinhado à Segurança Operacional Marítima e Segurança Ocupacional, e subsidiar as informações para os indicadores reativos e proativos ligados as atividades das operações marítimas.

- Indicador Reativo:

O indicador reativo principal que medirá o desempenho da segurança das atividades operacionais marítimas está relacionado abaixo e no **Anexo J-1 Indicadores reativos**:

a) TASOm - Taxa de Frequência de Acidente de Segurança de Atividades Operacionais Marítimas.

Nota 13: Os eventos a serem classificados para o TASO estão relacionados no padrão **PE-2LEP-00141 Apropriação de Anomalias de SMS das Atividades Operacionais na DLCM/LOEP**.

3.4.17. Análise crítica e desempenho do PEOTRAM

O Comitê de Gestão de SMS da DLCM/LOEP/LPM e DENGE-SUB/OPSUB devem apresentar anualmente os resultados (últimas avaliações, ranking, tendências, comentários, observações, constatações de desvios durante as avaliações, boas práticas, indicadores, etc.) nas Reuniões

de Análise Crítica (RAC) das Gerências Gerais obrigatoriamente conforme a pauta, e nas Reuniões de Segurança Marítima.

Anualmente, a Governança do PEOTRAM deve propor, ao Comitê de Gestão do DLCM/LOEP/LPM e DENG-SUB/OPSUB, sugestões de pontuações mínimas para habilitação em licitações, bonificações e de graduação de notas.

3.4.18. Resultado Esperado do PEOTRAM:

- Redução dos riscos das atividades de apoio marítimo envolvidas nas operações de exploração e produção de óleo e gás e a melhoria da gestão operacional e de SMS dos fornecedores destes serviços;
- Aumento do nível de controle das operações nas atividades de apoio marítimo;
- Inclusão e acesso à melhoria contínua e qualificação para todos os fornecedores deste escopo de serviço;
- Evolução no relacionamento com o mercado;
- Taxas de frequência de acidentes operacionais marítimos e ocupacionais tão baixas, que sirvam como referência mundial nas operações marítimas;
- Nenhuma ocorrência de acidente operacional marítimo de N1 (TASO Nível 1);
- Consolidação da cultura de Segurança de Atividades Operacionais Marítimas em todos os fornecedores de serviço do segmento.

3.4.19. Documentações a serem solicitadas pela Coordenação do PEOTRAM:

Para o correto desempenho das auditorias e respeito aos itens contratuais, a empresa auditora deverá enviar para a Coordenação do PEOTRAM, com cópia para o Gerente de Contrato da PETROBRAS, os documentos abaixo informados:

- **Termo de Compromisso, Confidencialidade, Imparcialidade e Ausência de Conflito de Interesse**, que deverá ser assinado pelos responsáveis e por todos os auditores da empresa auditora (**Anexo K-1**);
- **Documentos de Experiência e Qualificação Profissional** dos auditores do PEOTRAM, comprovando a solicitação contratual.

4. REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Grau de Sigilo	Proteção	Recuperação	Tempo de retenção	Descarte
Lista de verificação PEOTRAM	Meio Eletrônico/Meio físico	Corporativo	Chave e senha/Arquivo	Backup/Pastas por contrato	20 anos	Deletar/Reciclagem
Relatório de Avaliação	Meio Eletrônico/Meio físico	Corporativo	Chave e senha/Arquivo	Backup/Pastas por contrato	20 anos	Deletar/Reciclagem
ATA de reunião de fechamento	Meio Eletrônico/Meio físico	Corporativo	Chave e senha/Arquivo	Backup/Pastas por contrato	20 anos	Deletar/Reciclagem
Cronograma de avaliação	Meio Eletrônico/Meio físico	Corporativo	Chave e senha/Arquivo	Backup/Pastas por contrato	20 anos	Deletar/Reciclagem
ISA enviado para Suprimentos	Meio Eletrônico	Corporativo	Chave e senha/Arquivo	Backup/Pastas por contrato	20 anos	Deletar/Reciclagem

5. DEFINIÇÕES

As definições de termos adotados neste procedimento estão disponíveis na web, no seguinte endereço: <http://glossario.petrobras.com.br> - Glossário Único Petrobras. Outras definições e siglas que não constam no Glossário estão descritos abaixo:

AHTS: *Anchor Handling Tug and Supply Vessel* - (Embarcação para operações de ancoragem).

Atividades Operacionais Marítimas: Atividades de apoio marítimo, transporte de carga ou pessoas, recolhimento de óleo, instalar, comissionar, inspecionar e manter sistema de offloading, operações de pull back, abastecimento de embarcações, transferência de fluidos químicos e perigosos e operações de sondas de perfuração.

Auditor: pessoa qualificada para efetuar auditorias.

Auditoria: processo sistemático, documentado e independente para obter evidências de atendimento a critérios previamente estabelecidos e avaliá-las objetivamente para determinar a extensão na qual estes critérios são atendidos.

BAD/IDF: Boletim de Avaliação de Desempenho das empresas (para contratos antigos) e Índice de Desempenho de **Fornecedor** (para contratos atuais);

Canal do Fornecedor da PETROBRAS: canal de acesso público para as empresas marítimas tomarem ciência das informações inerentes ao PEOTRAM, tais como: cronograma de auditorias, nova LV para o Ciclo, padrão do PEOTRAM revisado e outras informações importantes.

endereço de acesso: www.canalfornecedor.petrobras.com.br

DSV: Diving Support Vessel - Embarcação dotada de posicionamento dinâmico, sistema de mergulho saturado e ROV, utilizada para executar intervenções submarinas.

EBN: Empresa Brasileira de Navegação - Empresa Marítima que possui Autorização da ANTAQ para atuar com embarcações de apoio.

Embarcações Especiais e de Cargas: Embarcações de maior porte e com maiores complexidades de operação (ex.: PSV, PLSV, AHTS, SDSV, OSRV).

Embarcações de Passageiros: Embarcações de menor porte com menores complexidades de operação (ex.: LH, UT e lanchas)

Empresa Auditora Contratada: Empresa contratada para realizar as auditorias do PEOTRAM.

Empresas Marítimas em contrato: Empresas contratadas para prestação de serviços de apoio marítimo, sendo EBN com Autorização da ANTAQ, e que tenham ao menos uma embarcação em contrato de janeiro a dezembro do ano vigente.

Empresas Marítimas Entrantes: Empresas sem contrato com a PETROBRAS e que manifestarão interesse em participar das auditorias de qualificação e que deverão ser EBN com autorização da ANTAQ;

Evidência Objetiva: informação cuja veracidade pode ser comprovada com base em fatos obtidos através de observação, medição, ensaio, registros ou outros meios.

Falha Pontual: falha no atendimento a um requisito, ou a parte do requisito, ou tem-se uma pequena falha no processo.

Falha Sistêmica: conjunto de falhas ou de falhas similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

Gerência Operacional: Gerência ou Gerência Setorial à qual a embarcação presta serviço.

Gerente de Contrato de Embarcações: Empregado da Petrobras designado como gerente do contrato de prestação de serviços pelas embarcações.

Gerente de Contrato do PEOTRAM: Empregado da Petrobras designado como gerente do contrato de execução de auditorias do PEOTRAM.

Governança do PEOTRAM: Grupo formado por representantes das gerências de SMS das Unidades de Serviço de E&P que possuem contratos de prestação de serviço de apoio marítimo.

Não-Conformidade: fato constatado durante uma auditoria, substanciado por evidência objetiva, que demonstra o não-atendimento a um requisito.

PEOTRAM - Programa de Excelência Operacional no Transporte Aéreo e Marítimo.

OSRV: Oil Spill Recovery Vessel - Embarcação dotada de equipamentos para resposta a vazamento de óleo no mar.

Ponto de Melhoria: fato constatado em uma auditoria relatado como forma de melhorar o sistema de gestão evitando uma possível não conformidade futura.

PLSV: *Pipe Laying Support Vessel* - Embarcação para operações de lançamento de dutos.

PSV: *Plataform Supply Vessel* - Embarcação de suprimentos para plataformas.

Relatório de Auditoria: relatório que descreve as constatações, pontos fortes, pontos de melhoria e boas práticas de SMS encontrados durante a auditoria.

REA: Relatório Estatístico Anual.

ROV: Veículo de Operação Remota (*Remotely Operated Vehicle*) - Equipamento conduzido da superfície, equipado com sistema de televisionamento, utilizado para observação e intervenção submarina.

RSV: *ROV Support Vessel* - Embarcação utilizada para executar intervenções submarina, dotada de posicionamento dinâmico e ROV.

Segurança de Atividades Operacionais Marítimas: é a integração do gerenciamento da integridade de sistemas operacionais, processos, capacitação profissional ou pessoal e manutenção de embarcações, que tem o objetivo de impedir todo e qualquer acidente de segurança operacional nas operações marítimas.

SESV: *Subsea Equipment Support Vessel* - Embarcação de apoio para equipamentos submarinos.

TAR: Taxa de Acidentes Registráveis..

TASOm: Taxa de Frequência de Acidente de Segurança de Atividades Operacionais Marítimas.

TS: *Tug Supply* - Navio de reboque e suprimento.